



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Ministro Reis Velloso  
Chefia do Curso de Engenharia de Pesca



Av. São Sebastião, 2819 B. Reis Velloso, 64202-020, Parnaíba- PI

**EDITAL Nº 01/2016 DO CURSO DE BACHARELADO EM  
ENGENHARIA DE PESCA/UFPI, DE 08 DE MARÇO DE  
2016 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL  
12/2016 PREG/UFPI DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA  
DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO CURSO DE  
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA DO CAMPUS MINISTRO REIS  
VELLOSO NO PERÍODO LETIVO 2016.1**

O Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI) torna público o Edital de Monitoria para os alunos de graduação, regularmente matriculados no período 2016.1, com a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de monitores, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS DEPARTAMENTO E DAS COORDENAÇÕES DE CURSOS E ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL**

#### **3.1 Vagas para o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca**

3.1.1 Conforme distribuição, o Curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca pelo presente Edital está garantindo o oferecimento de 08 (oito) vagas para Monitoria remunerada e (45) vagas para Monitoria não remuneradas para o período 2016.1.

3.1.2 Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) monitores (remunerados ou não remunerados) por período, podendo ter até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária teórica, e até 03 (três) vagas nas disciplinas com carga horária prática ou teórica-prática.

3.1.3 Não serão concedidas monitorias para:

- a) Estágio Supervisionado;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) Seminário de Introdução ao Curso.

3.1.4 A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de curso, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

#### **3.2 Redistribuição de Vagas**

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Coordenação de Engenharia de Pesca será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações desta Coordenação de Curso até 22h00min, do dia 12/05/2016 (ANEXO I). A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que estejam no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

### **3.3 Participação de Departamentos e Coordenação de Curso**

3.3.1 A participação do Departamento e Coordenação de Curso, no Programa de Monitoria e no processo seletivo de monitores para o período letivo 2016.1, requer a elaboração de um Edital no qual será divulgado as disciplinas objeto de monitoria, com as vagas remuneradas e não remuneradas.

3.3.2 O Departamento ou Coordenação do Curso elaborará um Projeto de Monitoria que deverá ser anexado no SIGAA juntamente com a ata da reunião de Colegiado, contemplando as disciplinas, os docentes envolvidos, os objetivos, as atribuições dos monitores e as estratégias a serem utilizadas, em conformidade com o Capítulo IV da Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015.

3.3.3 Os Departamentos e Coordenações de Curso publicarão seus editais, para divulgação com oferta de disciplinas, códigos das turmas e horários de funcionamento das turmas bem como a distribuição das vagas de monitoria a integrem o Programa.

3.3.4 O Processo seletivo será precedido de ampla divulgação pelos Departamentos e Coordenações de Curso, devendo utilizar-se: de murais, página eletrônica da UFPI, redes sociais e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame.

3.3.5 Os departamentos e as Coordenações de curso deverão cadastrar no SIGAA o Edital de Monitoria no período improrrogável de 07 a 15/03/2016.

3.3.6 Não será aceito o preenchimento ou complementação das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

### **3.4 Participação de Alunos**

3.4.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.4.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 11 a 18/04/2016.

3.4.3 No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante

de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.4.5 Os resultados do processo seletivo de 2016.1 será publicado no SIGAA até às 18h00min do dia 20/04/2016.

3.4.6 Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 21 a 25/04/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

#### **4 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, dia **26 de abril de 2016**, das 08h:30min. às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.3 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 27 de abril de 2016, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.4 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de abril de 2016.

4.5 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário – CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5 DISCIPLINAS COM MONITORIAS EM 2016.1

### 5.1 Monitorias Remuneradas:

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Desenho Técnico	CMR0083	2M56 3M34	01	Aceito
02	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	01	Aceito
03	Física I	CMR0080	24T56	01	Aceito
04	Ictiologia	CMR0140	45T56	01	Não Aceito
05	Navegação II	CMR0111	3M34 4T34	01	Aceito
06	Planctologia	CMR0114	2T3456	01	Aceito
07	Química Analítica	CMR0078	35M56	01	Aceito
08	Tecnologia do Pescado I	CMR0098	2M3456	01	Aceito

### 5.2 Monitorias Não Remuneradas:

Número de ordem	Disciplina	Código da disciplina	Horário de aulas	Nº de Vagas	Choque de horário
01	Administração e Legislação Pesqueira	CMR0122	23T56	01	Aceito
02	Aquicultura Especial	CMR0097	3T56 4T34	01	Aceito
03	Bioquímica	CMR0086	45T34	02	Aceito
04	Botânica Aquática	CMR0100	5M56 6M34	02	Aceito
05	Biologia Celular	CMR0082	6M3456	01	Aceito
06	Carcinicultura	CMR0108	46M34	02	Aceito
07	Controle de Qualidade na Indústria Pesqueira	CMR0116	34M34	01	Aceito
08	Desenho Técnico	CMR0083	2M56 3M34	01	Aceito
09	Ecologia	CMR0091	3M34 6M56	01	Aceito
10	Economia Pesqueira I	CMR0125	23T34	01	Aceito
11	Engenharia Aplicada à Aquicultura	CMR0115	56M56	02	Aceito
12	Extensão Pesqueira	CMR0118	2M3456	02	Aceito
13	Física II	CMR0089	26T56	01	Aceito

14	Fisiologia de animais aquáticos	CMR0094	23T34	01	Aceito
15	Ictiologia	CMR0140	45T56	01	Aceito
16	Introdução a Ciência da Computação	CMR0081	2M34 4M56	01	Não Aceito
17	Introdução a Aquicultura	CMR0084	3M56 5M34	02	Aceito
18	Larvicultura	CMR0139	3T34 4T56	01	Aceito
19	Limnologia Abiótica	CMR0095	34M34	01	Aceito
20	Limnologia Biótica	CMR0102	5M34 6M56	01	Aceito
21	Máquinas e Motores Utilizados na Pesca e Aquicultura	CMR0107	24T34	01	Aceito
22	Meteorologia e Climatologia	CMR0092	46M34	01	Aceito
23	Microbiologia do Pescado	CMR0090	23M56	02	Aceito
24	Noções de Genética e Biotecnologia	CMR0124	2M56 5M34	01	Aceito
25	Navegação I	CMR0101	3M56 5M34	01	Aceito
26	Navegação II	CMR0111	3M34 4T34	01	Aceito
27	Oceanografia Abiótica	CMR0103	2M34 3T56	01	Aceito
28	Oceanografia Biótica	CMR110	23M56	01	Aceito
29	Piscicultura	CMR0106	35M56	01	Aceito
30	Planctologia	CMR0114	2T3456	01	Aceito
31	Química Analítica	CMR0078	3M56 5M34	01	Aceito
32	Resistência de Materiais Aplicados à Engenharia de Pesca	CMR0099	3T34 4T56	01	Aceito
33	Segurança do Trabalho	CMR0121	34M34	01	Aceito
34	Tecnologia do Frio e Calor	CMR0112	34T56	01	Aceito
35	Tecnologia do Pescado II	CMR0109	5M3456	01	Aceito
36	Topografia	CMR0096	25T56	01	Aceito
37	Zoologia Aquática	CMR0087	2M34 5M56	02	Aceito

## 6 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2016.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da

Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Chefias de Cursos até o **dia 04/03/2016, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.**

6.3 Para substituição de professor-orientador por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período 2016.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

6.4 Poderão participar do programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da resolução 76/15, de 09/06/2015.

6.5 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 aceitarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.6 Os Monitores (remunerados e não remunerados) do período 2016.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com bolsa ou não), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo – Anexo III deste Edital), dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

6.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de abril de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.1, ou seja, 06 de agosto de 2016, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.1.

6.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

- 6.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 6.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 6.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 6.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 6.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 6.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente(Termo de Desistência-anexo II).
- 6.16 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 6.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br).
- 6.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

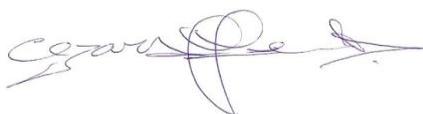
6.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) e [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br).

6.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

6.22 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba, 08 de março de 2016.



**Cezar Fernandes**  
Chefe de Curso/Eng. de Pesca/UFPI  
SIAPE. 1974641

Prof. Dr. Cezar Augusto Freire Fernandes  
Chefe e Coordenador do Curso de Engenharia de Pesca



**PROGRAMA DE MONITORIA**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo I**

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA O  
PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO LETIVO 2016.1**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
12/02/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Edital da PREG</li></ul>
Até 04/03/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Docentes solicitam monitores</b> para o período letivo 2016.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, <b>solicitando verificação ou não de choque de horário.</b></li></ul>
07 a 15/03/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA</b>, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.1 em conformidade com este Edital.</li></ul>
11 a 18/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria para o período letivo 2016.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li></ul>
20/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> no SIGAA.</li></ul>
21/04/2016 a 25/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Aluno classificado confirma a monitoria</b></li><li>• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.1.</li></ul>
26/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b></li></ul>
27/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li></ul>
28/04/2016 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li></ul>
Até 29/04/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.</li></ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016</b>	
Até 12/05/2016	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li></ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b><u>Aluno-Monitor:</u></b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
<b><u>Professor-Orientador:</u></b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês corrente.	

**Final da Atividade de Monitoria: 06/08/2016**

**Frequência Mensal dos Monitores**

**~~–COMPLEMENTAR–~~**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Teresina (PI), 12 de fevereiro de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga CEP  
64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Aluno)

Matrícula Nº \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Coordenação do Curso de \_\_\_\_\_ do Centro ou Câmpus \_\_\_\_\_, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido período letivo e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP  
64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

### **Anexo III**

#### **MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha  
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as  
atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do  
**programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador